



EDIÇÃO, Nº 747 | ANO 05 | 01 DE FEVEREIRO DE 2025 – EDIÇÃO ESPECIAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO

Estância Hidromineral
"DOE ÓRGÃOS, SALVE VIDAS"

**DECRETO Nº 8.624/2025
DE 01 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE POÁ PELOS
EVENTOS ADVERSOS ALAGAMENTOS – COBRADE 1.2.3.0.0 E
DESLIZAMENTOS DE SOLO – COBRADE 1.1.3.2.1, CONFORME PORTARIA Nº
260/2022 DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.**

O Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Poá, usando das atribuições legais que lhes são conferidas; e

CONSIDERANDO as chuvas intensas que atingiram o Município de Poá, a partir do dia 31 de janeiro de 2025, causando danos, movimentos de massa, inundações, alagamentos em diversas áreas do Município, sobretudo na região central da cidade;

CONSIDERANDO que concorrem como agravantes da situação de anormalidade o grande volume precipitado de chuvas em um pequeno intervalo de tempo em municípios adjacentes, cujos cursos d'água adentram o território de Poá;

CONSIDERANDO que o Município disponibilizou todo o seu aparato para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro das pessoas;

CONSIDERANDO que em consequência deste desastre, resultaram os danos materiais e prejuízos econômicos e sociais;

CONSIDERANDO que ao persistirem as chuvas intensas, o sistema de drenagem de águas pluviais poderá continuar mostrando-se insuficiente, resultando em agravamento de danos materiais e prejuízos econômicos e sociais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado estado de emergência em virtude de desastre classificado e codificado como Alagamentos – CÓDIGO COBRADE:1.2.3.0.0, e Deslizamentos de solo - CÓDIGO COBRADE:1.1.3.2.1 nos termos do Anexo à Portaria nº 260/2022 do Ministério de Desenvolvimento Regional.

§ 1º. A situação de anormalidade é válida para todas as regiões do município de Poá comprovadamente afetadas pelo desastre.

§ 2º. O desastre é classificado como de nível II, nos termos do art. 5º, inc. II e § 2º, da Portaria nº 260/2022 do Ministério de Desenvolvimento Regional.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO

Estância Hidromineral
"DOE ÓRGÃOS, SALVE VIDAS"

DECRETO Nº 8.624/2025

Art. 2º. Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob o gerenciamento da Defesa Civil do Município, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação de Defesa Civil.

Art. 4º. Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem nas ações de respostas necessárias a minimizar os efeitos causados pelas chuvas.

Art. 5º. Ficam dispensados de licitação, se necessário, os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, sendo vedada a prorrogação dos contratos, nos termos do inc. VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, respeitadas as restrições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
Em 01 de fevereiro de 2025.

SAULO DE OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

THAÍS DOMINGOS ALVES DO NASCIMENTO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e afixada na Portaria Municipal, na mesma data.

VALÉRIA MARA PERES VIEIRA
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

